



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 086/002 - de 25 de setembro de 2002.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 03 (três) da quadra nº 26 (vinte e seis), quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 03 (três) da quadra nº 26 (vinte e seis), com área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), passando a fazer parte do lote nº 02 (dois), com 840,00 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), totalizando uma área de 1.320,00 m² (mil, trezentos e vinte metros quadrados), de propriedade do senhor ORESTES SECCO, ficando remanescente lote nº 03-A (três A), com área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), do quadro urbano desta cidade, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.165/9/2002, de 24 de setembro de 2002.

Art. 2º - A área desmembrada, mencionada no artigo anterior, de parte do lote 03 e unificada à parte do lote 02, passarão a se constituir Parte do lote 02 e Parte do Lote 03, da quadra 26, com área de 1.320,00 m² (mil, trezentos e vinte metros quadrados), do quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE : Confrontando com a Rua Cel. Santiago Dantas, com distância de 12,00 m e Azimute de 85°35'19", com o lote nº 03-A, com distância de 24,00 m e Azimute de 85°35'19" e com o lote nº P/02 com distância de 12,00 m e Azimute de 85°35'19".


SUL : Confrontando com os lotes nº 06 e 07, com distância de 48,00 m e Azimute de 265°35'19".

LESTE : Confrontando com o lote nº 03-A, com distância de 30,00 m e Azimute de 175°35'19" e com o lote nº 04 com distância de 20,00 m e Azimute de 175°35'19".


OESTE : Confrontando com o lote nº P/01, com distância de 20,00 m e Azimute de 355°35'19" e com o lote nº P/02 com distância de 30,00 m e Azimute de 355°35'19".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 25 de setembro de 2002.


Emio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 25 de setembro de 2002.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 2872 de 26/09/2002 p. 22